

**SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO  
DEPARTAMENTO REGIONAL NO MARANHÃO  
DIREÇÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS  
PROGRAMA CULTURA - GALERIA DE ARTE**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 17/2019**

**CRENCIAMENTO DE PROPOSTAS DE EXPOSIÇÕES ARTÍSTICAS - PAUTA 2020**

O **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - Administração Regional no Maranhão**, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no Condomínio Fecomércio, Sesc, Senac - Edifício Francisco Guimarães e Souza, localizado na Avenida dos Holandeses s/n, Quadra 04 Jardim Renascença II - CEP 65075-650 – São Luís – MA, inscrito no CNPJ: 04 155 096/0001-18 torna público, para conhecimento dos interessados, que estará recebendo no **período de 04 a 25 de outubro de 2019**, inscrições para credenciamento de propostas de exposições artísticas para compor a pauta 2020 da Galeria de Arte do Sesc (Centro) e da Sala Sesc de Exposições (Jardim Renascença II) do Departamento Regional do Sesc no Maranhão, com fundamento no artigo 10º inciso III do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc, instituído pela resolução 1252/2012, em 1º de agosto de 2012, o qual rege o presente Edital de Credenciamento.

O Edital de credenciamento e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site [www.sescma.com.br/editais](http://www.sescma.com.br/editais)

Demais informações serão fornecidas pelo telefone (98) 3216-3830/3826.

O aviso de Edital de Credenciamento será publicado nos principais jornais.

São Luís, 04 de outubro de 2019.



Rutineia Amaral Monteiro  
Direção Regional do Sesc no Maranhão

## **1. DA SEDE, PERÍODO E OBJETIVOS**

**1.1.** O Programa Cultura do Sesc no Maranhão por meio da atividade Artes Visuais articula e dissemina esta linguagem através de uma programação contínua, composta por exposições, palestras, oficinas, workshops, bem como outros eventos culturais; além de mediação educativa adequada a temática e ao contexto da exposição, visando à difusão da cultura local, nacional e a democratização da arte.

**1.2.** As propostas credenciadas serão realizadas no período de Janeiro a Dezembro de 2020 na Galeria de Arte do Sesc no Centro e na Sala Sesc de Exposições no Condomínio Fecomércio Sesc Senac Edifício Francisco Guimarães e Souza no Jardim Renascença II, objetivando:

- Compor a pauta de exposições temporárias individuais e/ou coletivas nos espaços expositivos do Sesc para incentivo à produção artística local, regional e nacional, contribuindo para o desenvolvimento do processo crítico-criativo e formação de público para as Artes Visuais.

**1.3.** A critério do Sesc no Maranhão poderão ocorrer alterações, prorrogações e cancelamentos.

## **2. DO OBJETO**

**2.1.** O Edital de Credenciamento contemplará propostas de exposições artísticas em Artes Visuais e suas linguagens, assim como propostas de exposições adequadas aos espaços com temáticas híbridas nas expressões artísticas, propostas com conceito voltado ao tema meio ambiente e sustentabilidade, acessibilidade Cultural, infanto-juvenil e temática do período junino, para exercício de 2020.

## **3. DOS REQUISITOS**

**3.1.** Poderá participar deste credenciamento, pessoa física ou jurídica, através do preenchimento do formulário padrão (Anexo I) disponibilizado no site do Sesc no Maranhão, acessível no endereço <http://www.sescma.com.br/editais>

**3.2.** Serão credenciados somente os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste credenciamento, com idade superior a 18 anos;

**3.3.** É vedada a participação de pessoas que estejam suspensas temporariamente de participar de processos de credenciamentos e *licitar com o Sesc ou os declarados inidôneos*;

**3.4.** Não poderão participar deste edital nem contratar com o Sesc, dirigentes ou empregados desta entidade.

## **4. DOS PROCEDIMENTOS**

#### **4.1. DAS INSCRIÇÕES**

**4.1.1.** Serão efetuadas no período de **período de 04 a 25 de outubro de 2019**, por meio do [artesvisuais.sescma@gmail.com](mailto:artesvisuais.sescma@gmail.com) e por si só, não contratam a proposta como integrante da programação;

**4.1.2.** O ato de inscrição se dará exclusivamente a partir do envio por e-mail, do formulário padrão preenchido com data e assinatura digital (disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.sescma.com.br/editais>), juntamente com as cópias digitalizadas dos documentos, conforme item 4.2 (documentos que comprovem as informações integrantes da inscrição), até o dia **25/10/2019**;

**4.1.3.** Não haverá cobrança de taxa de inscrição;

**4.1.4.** Não serão credenciadas as propostas que não atenderem as condições estabelecidas neste Edital de Credenciamento, a exemplo de documentação incompleta, ilegível, rasurada ou alterada. Caso seja comprovada alterações de documentos a empresa/artista/grupo será suspenso de participar dos Editais de Credenciamento do Sesc por até 02 (dois) anos;

**4.1.5.** Não serão aceitas inscrições fora do prazo sob qualquer hipótese ou argumento (falta de energia, problemas em provedores de internet, sobrecarga na rede, dentre outros) cabendo única e exclusivamente ao Sesc, prorrogar ou manter os prazos estabelecidos;

#### **4.2. DA HABILITAÇÃO**

**4.2.1. Proposta do Serviço Artístico** em papel timbrado da empresa (em caso de pessoa jurídica). No caso de pessoa física, a proposta deverá ser enviada sem logomarca e timbre. No corpo do documento deverá constar uma breve apresentação dos serviços a serem realizados como:

Título da proposta da exposição;

Cachê (respeitando o valor máximo estipulado pelo edital);

Valor referente aos trabalhos individual ou do conjunto (exposição);

Validade da proposta (validade mínima de 120 dias);

Data de emissão da proposta, forma de pagamento (informando que o serviço será pago em até 20 dias úteis após emissão e entrega da nota fiscal);

Dados bancários para depósito (caso possua conta corrente);

Contatos telefônicos e e-mails. Vide sugestão de modelo de proposta, conforme Anexo II deste edital.

##### **4.2.1.1. Pessoa Física**

- Cópia de identidade

- Cópia do CPF

- Cópia do NIT/PIS/PASEP

- Cópia do comprovante residencial atualizado em nome da pessoa física participante, ou em nome de terceiros, desde que seja comprovada relação com o participante.

- Comprovante da conta bancária, se houver.

*OBS. As cópias da documentação devem ser legíveis, sem rasuras e sem alterações.*

##### **4.2.1.2. Pessoa Jurídica**

- Cópia do CNPJ
  - Cópia da certidão Regularidade do FGTS
  - Cópia da certidão Negativa Tributos Federais e Dívida Ativa da União
- OBS. Cópias legíveis de toda documentação e vencimentos atualizados.*

**PARAGRÁFO ÚNICO:** como parte dos documentos para habilitação, apresentar DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO, com dirigentes ou empregados desta entidade. (Sugestão Anexo III).

**Sugestão de links para emissão das certidões de pessoa jurídica:**

- Certidão Negativa Tributos Federais e Dívida Ativa da União  
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>
- Certidão Regularidade do FGTS  
<https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>
- CNPJ  
[http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)

**4.2.2. Declaração de representação legal** assinada e carimbada/CNPJ para os casos em que os grupos/coletivos e artistas sejam representados por terceiros – pessoa jurídica.

**4.2.3. Portfólio do artista/grupo** ou **currículo artístico** dos participantes no caso de iniciantes;

**4.2.4. Proposta de exposição** – contendo release (até 600 caracteres ou 10 linhas) e todos os detalhes constantes no item 4.2.8.2.

**4.2.5. Disponibilizar link com Portfólio e Imagens (fotos) em alta resolução** (mínimo de 300 DPI, formato JPEG) disponibilizados no *Google Drive, Dropbox, WeTransfer* e/ou outra plataforma que possibilite download. No portfólio identificar as obras com título, técnica/materiais, dimensão e ano. Informar os créditos do fotógrafo. Mínimo de 06 e máximo de 15 imagens.

**4.2.6. Autorização para uso de imagem em peças de divulgação e promoção** - (vide sugestão de modelo, conforme Anexo IV deste edital);

**4.2.7. Clipping** – notícias na mídia sobre o artista, grupo ou trabalho artístico, material de imprensa sobre o grupo e montagens anteriores (máximo de 05 materiais impressos), exceto artistas iniciantes;

**Parágrafo Único:** Os itens **4.2.1, 4.2.2, 4.2.3, 4.2.4, 4.2.5, 4.2.6, 4.2.7** são obrigatórios para a habilitação e credenciamento do proponente e destinam-se à avaliação curatorial e técnica. Toda a documentação fornecida no processo de credenciamento será arquivada para inserção no banco de dados do Setor de Cultura do Sesc Deodoro.

**4.2.8.** As **propostas** de exposição deverão ter formato de **portfólio** contendo os seguintes itens:

**4.2.8.1.** Formulário de inscrição disponível na Galeria de Arte - Sesc/MA e no site [www.sescma.com.br/editais](http://www.sescma.com.br/editais), devidamente preenchido e assinado;

#### 4.2.8.2. Proposta de exposição contendo:

- Título;
- Apresentação/Justificativa;
- Release e concepção (ideia básica ou característica);
- Objetivos;
- Processo de criação e relação das obras especificando valor respectivo a cada obra e/ou valor da instalação (se for o caso);
- Técnicas, dimensões;
- Materiais utilizados e outros dados que julgue importante para melhor entendimento do trabalho. Quando se tratar de trabalhos com montagem específica deve-se incluir o plano de montagem com informações claras sobre o processo (maquete digital disponibilizada conforme item 4.2.5);

4.2.9. Os participantes estrangeiros residentes no país deverão encaminhar cópia de *Declaração de Legalidade* ou *Cédula de Identidade de Estrangeiro* emitida pela Polícia Federal;

4.2.10. As propostas/portfólios inscritas neste edital não serão devolvidas.

## 5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Serão credenciados **04 (quatro)** portfólios artísticos para o **exercício de 2020**, sendo que **01 (um)** ficará em caráter de reserva. Cabe ao Sesc definir o espaço adequado para a realização da exposição.

5.2. Os documentos referentes à proposta artística serão analisados por uma curadoria, composta por uma comissão formada por Técnicos (as) do Setor de Cultura do Sesc MA, que terá as seguintes atribuições:

- I - Analisar todas as propostas, a partir dos critérios de avaliação constantes no item 5.3;
- II - Analisar a viabilidade de execução da proposta artística considerando as programações do Sesc;
- III - Elaborar parecer técnico justificando o credenciamento das propostas e apresentar lista das propostas credenciadas com os referidos documentos necessários ao processo de homologação e contratação.

5.3. As propostas recebidas serão analisadas sob os seguintes critérios:

- A) Qualidade técnica, propriedades formais e conceituais (materiais, composição, estrutura formal, atributos estéticos, de leitura, de significação e de contextualização) e clareza da proposta, verificável com base no histórico e material audiovisual fornecido;
- B) Adequação ao ambiente expositivo disponível e propostas que não comprometam a integridade do espaço e do público;
- C) Currículo dos artistas ou grupo;
- D) Relevância para o cenário maranhense e alinhada a propostas educativas;

**Parágrafo único:** Por este edital serão credenciadas propostas com conceitos voltados aos temas: *Meio ambiente e Sustentabilidade, Acessibilidade Cultural, Infante juvenil e temática junina.*

5.4. A partir da análise da curadoria, a lista das propostas credenciadas para programação será publicada oficialmente no dia **13 de novembro de 2019** no site do **Departamento Regional do Sesc no Maranhão** ([www.sescma.com.br/editais/resultados](http://www.sescma.com.br/editais/resultados));

5.5. Qualquer pedido de esclarecimento sobre este Edital de Credenciamento deverá ser encaminhado por escrito ao Sesc em até 02 (dois) dias úteis após a sua divulgação, informando o número do Edital ao qual está participando, devendo ser protocolado na Secretaria Geral do Sesc com sede no Condomínio Fecomércio, Sesc, Senac - Edifício Francisco Guimarães e Souza, localizado na Avenida dos Holandeses s/n, Quadra 04 Jardim Renascença II no horário das 9h às 12h e das 14h às 16h. O prazo para resposta é de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia do recebimento da solicitação no Sesc;

5.6. No caso de impossibilidade de participação de algum proponente credenciado, o Sesc deverá ser comunicado em até 24h após a divulgação do resultado, para fins de substituição da proposta;

5.7. O credenciamento do artista e/ou grupo não assegura a sua contratação. Esta se efetivará de acordo com a programação de exposições consoantes as necessidade do Sesc.

**Parágrafo único:** Na hipótese das propostas artísticas inscritas não atingirem os critérios de avaliação, conforme cita o item 5.3 desse edital, ou de não haver inscrição para o objeto, o Sesc poderá realizar convite direto a grupos e artistas que possuam trabalhos reconhecidos no cenário local e nacional, considerados relevantes para a programação de exposições.

## **6. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

6.1. O artista/grupo credenciado deverá validar sua participação na programação, mediante assinatura do Termo de Compromisso e atualização de documentação (caso necessário) conforme item 4.2. deste Edital de Credenciamento, de acordo com a programação, sob pena de ser substituído por outro artista/grupo imediatamente, conforme necessidade do Sesc;

6.2. É vedada a cessão ou transferência total ou parcial dos serviços, bem como subcontratação parcial do objeto;

**Parágrafo Único:** Em caso de pessoa jurídica, no momento da assinatura do Termo de Compromisso, o representante legal do artista/coletivo artístico deverá assinar o referido documento e validá-lo com o carimbo da empresa.

## **7. DA REMUNERAÇÃO DOS CONTRATADOS**

7.1. Artistas e/ou coletivos/grupos artísticos contemplados para atender a programação de exposições no exercício 2020 na Galeria de Arte do Sesc no Centro e Sala Sesc de Exposições no Jardim Renascença II. Para fins deste edital, fica estabelecido o valor de **R\$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais) como cachê artístico para cada proposta de exposição credenciada e realizada conforme programação do Sesc no Maranhão.

## 8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. As notas fiscais poderão ser emitidas após 15 dias da abertura da exposição;

8.2. O contratado como Pessoa Jurídica deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica e recibo em papel timbrado com CNPJ da empresa, constando o valor líquido do cachê, sem assinatura do proponente.

8.3. O contratado como Pessoa Física deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica Avulsa com os devidos comprovantes de pagamento do ISS;

8.4. O Sesc no Maranhão efetuará o pagamento via depósito bancário na conta do prestador de serviço ou cheque nominal. Na nota fiscal a discriminação do serviço prestado deverá corresponder exatamente à descrição fornecida pela produção executiva da exposição, para evitar divergência que acarretará na devolução da nota fiscal, para correção;

8.5. O pagamento poderá ocorrer em até 15 dias úteis após a entrega da nota fiscal;

**Parágrafo Único:** Por ocasião do pagamento, sobre os valores descritos no item 7 deste Edital de Credenciamento incidirão ainda impostos legais: municipais (ISS), federais (Imposto de Renda [conforme tabela vigente] PIS, CONFINS, CSLL) e previdenciários (INSS). Quando solicitado pelo prestador de serviços, o Sesc encaminhará comprovação da retenção dos mesmos;

## 9. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

9.1. As exposições previstas nesse edital deverão acontecer no período de Janeiro a Dezembro/2020, conforme descrito no item 1.2, sendo passíveis de prorrogações, alterações ou cancelamentos a critério unicamente do Sesc. Os credenciados serão contatados para confirmação do período a ser realizada a sua exposição assim como em qual dos espaços apresentados no item 1.2 deste Edital;

9.2. O artista e/ou grupo que cancelar a sua participação fora do prazo permitido, acordado neste edital, conforme o item 5.6, será submetido a penalidades descritas no item 11.1 deste credenciamento;

## 10. DAS OBRIGAÇÕES

### 10.1. DO SESC

**10.1.1.** Contratações e pagamentos de cachê no valor de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)** por exposição aos artistas ou grupos credenciados e homologados por este Edital de Credenciamento mediante a apresentação de Nota Fiscal de Pessoa Física ou Jurídica, podendo a última ser proveniente de Micro Empreendedor Individual (MEI);

**10.1.2.** Supervisão e acompanhamento das exposições credenciadas de acordo com este Edital de Credenciamento;

**10.1.3.** Planejar o Calendário das Exposições de 2020, com estabelecimento do período de cada exposição e coordenar suas respectivas realizações e desdobramentos;

**10.1.4.** Acompanhar a montagem e desmontagem da exposição, dentro de sua capacidade de assessoria técnica e dos horários de trabalho de seus funcionários, com a participação do artista ou grupo credenciado, sendo disponibilizado 1 (um) dia para manutenção do espaço, 3 (três) dias para montagem e 2 (dois) dias para desmontagem;

**10.1.5.** Conservar as obras durante o período da exposição. Criar e imprimir folders educativos ou convites em papel com gramatura adequada ao folder, formato 30 x 21 cm, impressão 4 x 4 colorido, sem dobras, com texto padrão do Sesc e texto sobre a exposição do artista e/ou convidado com propostas educativas e 01 (um) banner 1,20 x 0,80 em lona para ser instalado na entrada da Galeria;

**10.1.6.** Postar convites virtuais nas redes sociais;

**10.1.7.** Divulgar as exposições através do site do Sesc, impressos ou textos e imagens providenciados pelo artista ou grupo;

**10.1.8.** Receber o acervo e atestar as condições do mesmo. Caso seja constatado qualquer dano, será registrado em relatório com comprovações de imagens (fotografia) as condições em que as obras foram recebidas, não cabendo ao Sesc nenhuma responsabilidade pelos eventuais danos;

**10.1.9.** Desenvolver as ações educativas relacionadas ao acervo exposto (visitas mediadas e oficinas/workshops/palestras para grupos previamente agendados) com apoio da equipe da Galeria de Arte; manter um livro para o registro de visitas e tabela de reserva para aquisição das obras expostas;

**10.1.10.** Promover oficina e/ou debate com o artista/grupo credenciado e o público, durante o período de vigência da exposição;

## **10.2. DO CONTRATADO**

**10.2.1.** Caberá ao artista ou grupo a responsabilidade pelo transporte do acervo para a montagem da exposição no espaço agendado;

**10.2.2.** Assumir o compromisso de montagem da exposição com equipe de montagem e acompanhamento técnico de equipe da Galeria de Arte, com períodos conforme item 10.1.4. Com exceção de exposições de outros Estados e na ausência do artista/coletivo/grupo.

**10.2.3.** O artista contratado deverá ficar disponível no período da exposição para conceder entrevistas de divulgação nos canais de comunicação, quando acertado com a produção executiva destes, comunicar a equipe da Galeria de Arte e Ascom do Sesc quando marcar entrevista por conta própria;

**10.2.4.** Cumprir com todos os requisitos de inscrição descritos no **item 3** deste edital;

**10.2.5.** Fornecer equipamentos e materiais previstos e não disponíveis no Sesc, devendo, o credenciado, consultar a Galeria de Arte do Sesc para o conhecimento prévio dos equipamentos disponíveis;

**10.2.6.** No caso de obras consideradas de montagem complexa, como “instalações”, evidenciar na metodologia de montagem (projeto da exposição), informações nas especificações de montagem e manuseio. O(s) artista(s) residentes fora do município de São Luís, que não estiver(em) disponível(is) para montagem deverão orientar e autorizar a curadoria local a interferir na referida montagem;

**10.2.7.** Os artistas residentes em São Luís deverão entregar suas obras pessoalmente na Galeria de Arte/Sala Sesc de Exposições ou por meio de representante legal.

**10.2.8.** Após o encerramento da exposição os artistas residentes em São Luís deverão retirar as obras em até 5 dias úteis. Para os artistas fora do município de São Luís o prazo para retirada do material de exposição é de 10(dez) dias. Em caso de descumprimento, as obras serão incorporadas ao acervo do Sesc-MA.

**10.2.9.** Os artistas que residem fora do município de São Luís poderão remeter suas obras via correio ou transportadora, em embalagens adequadas, com endereço para devolução e pagamento na retirada. As obras enviadas pelo correio deverão ser registradas em Aviso de Recebimento - AR;

**10.2.10.** Providenciar e custear, quando for o caso, as despesas com frete, transporte das obras até o local da exposição, passagens aéreas e hospedagem para participar de quaisquer das etapas da exposição, além de seguro das obras, inclusive na devolução, a partir do local da exposição, ficando sob a responsabilidade exclusiva do artista, despesas e documentação necessária para envio e reenvio das obras;

**10.2.11.** O Sesc disponibilizará as obras para coleta pela empresa de transporte na data acertada entre o artista e a empresa, no prazo de 10 dias, não se responsabilizando pelo pagamento do transporte.

**10.2.12.** A comercialização das obras será de responsabilidade direta do artista ou por quem for por ele designado legalmente, não cabendo ao Sesc qualquer responsabilidade, além daquelas previstas neste Edital de Credenciamento;

**10.2.13.** Conceder ao Sesc o direito de uso de imagem das obras apresentadas na Galeria de Arte/Sala Sesc de Exposições em impressos e obras de audiovisual, a título de divulgação e de atividades desenvolvidas pela instituição pelo prazo de 5 (cinco) anos, desde que o autor tenha seu nome citado;

## **11. DAS PENALIDADES**

**11.1.** O não cumprimento das obrigações contratuais poderá acarretar penalidades ao credenciado:

- Advertência por escrito;
- Suspensão temporária de ser contratado pelo Sesc no Maranhão por até 02 (dois) anos;
- Rescisão do termo de compromisso.

## **12. DAS GENERALIDADES**

**12.1.** Ao Sesc no Maranhão fica reservado o direito, antes da assinatura do Termo de Compromisso, de revogar, anular ou suspender, parcial ou totalmente, definitiva ou temporariamente, em despacho circunstanciado da Autoridade Competente e no exclusivo interesse da Entidade, o presente credenciamento, sem que caibam aos prestadores de serviços recursos das decisões;

**12.2.** O presente Credenciamento poderá ser prorrogado, no máximo por igual período, a partir da data de publicação do seu resultado;

**12.3.** A pessoa jurídica e/ou física, uma vez contratada obrigará-se a responder pelo cumprimento da proposta em todos os seus termos;

**12.4.** A pessoa jurídica e/ou física deverá justificar, fundamentada, prévia e formalmente, qualquer ocorrência que leve a descumprir os deveres estabelecidos no credenciamento. A aceitação da justificativa ficará a critério do Sesc no Maranhão;

**12.5.** Fica entendido que toda a documentação deste credenciamento é complementar entre si e assim será considerada, mesmo quando um detalhe é mencionado em um item e omitido em outro;

**12.6.** O Sesc no Maranhão não se responsabilizará por eventuais danos sofridos pelos artistas ou grupos participantes ou pelos materiais e equipamentos transportados por terceiros, na hipótese de sinistro, durante a montagem da exposição pelo artista;

**12.7.** As inscrições implicam no conhecimento e aceitação do presente Edital de Credenciamento;

**12.8.** Os casos omissos e controversos neste Edital de Credenciamento serão apreciados e resolvidos pelo Sesc Maranhão, não cabendo recursos das decisões;

**12.9.** Outros esclarecimentos aos interessados poderão ser obtidos na Galeria de Arte do Sesc na Avenida Gomes de Castro, nº 132, Centro, CEP 65.020-230 - São Luís – MA, nos horários de 10h às 12h e 14h às 17h; Telefone: (98) 3216-3830.

**12.10.** O resultado será divulgado no dia **13 de novembro de 2019** no site <http://www.sescma.com.br/resultados>. E-mail para contato: [artesvisuais.sescma@gmail.com](mailto:artesvisuais.sescma@gmail.com)

### **13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** O ato de inscrição como interessado neste edital, implica na aceitação automática de todos os seus termos;

**13.2.** Fica estabelecido que as propostas credenciadas através deste edital deverão manter as mesmas características apresentadas no portfólio quando houver a realização;

**13.3.** Os portfólios inscritos, ainda que não credenciados, não serão devolvidos;

**13.4.** O Calendário de Exposições é estabelecido pelo Sesc, logo, os projetos inscritos deverão estar aptos para execução em qualquer período do ano;

**13.5.** Caso seja necessário adequações como modificação do ambiente interno ou externo da Galeria de Arte/Sala de Exposições para realização da exposição/performance/instalação, será de responsabilidade do artista, se obrigando a reconstituir integralmente o que foi modificado ou danificado;

**13.6.** A retirada das obras deverá ocorrer conforme itens 10.2.8 ao 10.2.11 e Termo de Compromisso. Caso isso não ocorra, o Sesc se reserva ao direito de incorporá-las ao acervo institucional, conforme item 10.2.8;

**13.7.** As decisões finais da comissão são irretroatáveis e irrevogáveis;

**13.8.** Os casos omissos e controversos serão resolvidos pelo Sesc.